

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita n.º CNPJ n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, do outro lado, **SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.252.363/0001-17, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 644, Vila Costa, Suzano/SP, CEP 08.675-025, neste ato representada por **Alexandre Lavoura Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.414.490-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 048.950.398-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 116, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.710-170, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares, do SAMU Regional Mogi das Cruzes – CRESAMU, localizado no Município de Mogi das Cruzes, São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, reajustar o valor contratual em 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento) sob o índice IPCA acumulado do período contratado até a presente data, passando ao importe de R\$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.

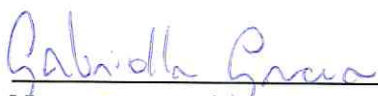
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 01 de fevereiro de 2022.



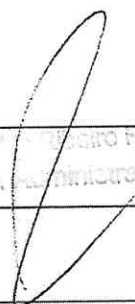
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**Testemunhas:**

Nome: Romário R. Moss
CPF: 283 029 568 43

Nome: Gabriella Chagas Garcia
CPF: 319.321.638-03

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: SETOR ADMINISTRATIVO – SAMU MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 17.252.363/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES	
Vimos, por meio deste, solicitar 3º aditivo reajuste de valores com início em 01 de fevereiro de 2022 e vigência de 11 meses, referente ao CTR 192/2019, firmado a entre SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares, localizado no SAMU192 - REGIONAL MOGI DAS CRUZES. 20 de janeiro de 2022	
Solicitante:	 Romualdo Roberto Rosa Diretor Administrativo
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

Suzano, 18 de janeiro de 2022

Para
INTS – CRESAMU – MOGI DAS CRUZES
Lizandra Pinto

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL – CONTRATO 192/19 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A Suprimix Comercial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 17.252.363/0001-17, representada pelo sócio administrador Sr Alexandre Lavoura Gomes de Lima, portador do RG 21.414.490-2, CPF 048.950.398-54, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL do contrato supra, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 - DOS FATOS

A requerente detém com esta instituição contrato assinado em 16/11/2.019, entretanto o preço atual não mais se compactua com o preço de ofertado.

A requerente tem que arcar com os gastos de impostos, locomoção de técnicos para atendimento de manutenção preventiva e corretiva, atualização de softwares e parque tecnológico, entre outras despesas, para prestar os serviços em perfeitas condições e nos prazos pactuados entre as partes, bem como despesas administrativas, razão pela qual tais motivos justifica-se sua a manutenção do valor dos serviços prestados.

Ressalta-se em contratação ocorreu em 16/11/2.019 e transcorrido 2 anos e 2 meses, independente da inflação acumulada no período, até então nunca foi solicitada a correção dos valores contratados. Além da inflação, houve reflexo cambial, aumento de preços de combustíveis, serviços públicos (luz, água, telefone), impactando direta e indiretamente nos valores dos serviços propostos, hoje incompatível com os valores contratados.

Desta forma, torna-se impraticável os valores contratados, eis que houve **uma elevação demasiada de custos com reflexo imprevisível na época da elaboração da proposta.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços insuficientes a manter as majoradas despesas da empresa contratada, durante esse período, razão pela qual, estamos diante de uma necessária atualização de valores.

1- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O reequilíbrio econômico-financeiro deve ser concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente e manter estável a relação entre as obrigações do contratado e contratante, para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Veja que a Requerente explicou sua motivação do aumento de custos e questões econômicas que impactam diretamente nos valores dos serviços, o que faz-se necessário o presente pedido para que não ocorra maiores prejuízos para esta empresa.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante, senão a de revisar o contrato, a fim de que o Requerente tenha condições de dar continuidade aos serviços com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

2- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto requer:

A revisão do contrato para que seja implementado o reajuste contratual, referente aos serviços contratados, conforme explanado abaixo, considerando não só a comprovação do aumento de preço, mas também, como é de fato público e notório, dos impactos causados na economia pela disseminação da COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos a atualização pelo IPCA acumulado do período contratado e até a presente data desta solicitação, índice este utilizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme material em anexo.

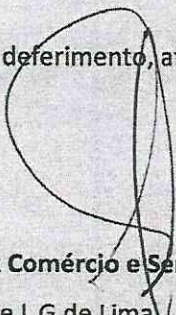
Cálculo da atualização IPCA (Fonte Tabela BACEN)

Contratação : Novembro de 2.019 – Valor Contratado R\$ 12.900,00

Acumulado no período : 16,94% (IPCA)

Atualização : Janeiro de 2.022 - Valor pleiteado : R\$15.085,00

Pedimos deferimento, atentamente.


Suprimix Comércio e Serviços Ltda. - EPP

Alexandre L G de Lima

EM ANEXO

Cálculo do IPCA, pelo BACEN (11/2021 à 12/2021)

Reajuste da categoria (Dissídio coletivo)

Cópia do contrato

Matéria com uso do IPCA pelo TJ –SP

(<https://www.cesconbarrieu.com.br/cesconbarrieuinsights/tribunal-de-justica-de-sao-paulo-substitui-igpm-por-ipca-para-aluguel-de-imovel>)



Calculadora do cidadão

Acesso público
12/01/2022 - 08:48
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2019
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 12.900,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,16949180
Valor percentual correspondente	16,949180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15.086,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.252.363/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:17 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **0BC9.2054.5BAB.59F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.252.363

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33567282

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2022 09:02:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Dados do Contribuinte

NOME: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA -FPP

CPF - CNPJ: 17.252.363/0001-17

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000038239

Código Reduzido: 031135

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 644 - VILA COSTA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 10/01/2022 16:53:06

Válida até o dia: 11/03/2022

Código de controle da certidão: 9AD7D18C083038AF69DC

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: R. NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

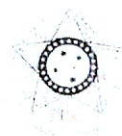
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010201422911063029

Informação obtida em 06/01/2022 09:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.252.363/0001-17

Certidão nº: 56665739/2021

Expedição: 13/12/2021, às 14:19:35

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.252.363/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 641-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1478/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.